



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	102/05
P.L. Nº	193/05 Proc. 1191/05
Publ.:	23/12/05

LEI Nº 4.817 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
(Vereador Nelson Laturraghe)

"Insere no calendário Oficial do Município o 'Dia do Trabalhador Doméstico' e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

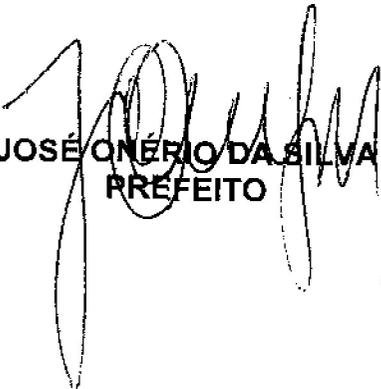
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do município de Indaiatuba o "Dia do Trabalhador Doméstico", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º - Poderão ser confeccionados diplomas que serão oferecidos aos trabalhadores escolhidos pelo Sindicato dos Trabalhadores Domésticos e outras indicadas por Entidades ou Vereadores, totalizando o máximo de 10 (dez) homenageados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO